



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
EDITAL Nº 01/2023 – PMSL/AMDES

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE PONTOS
DESTINADOS À VENDA DE ALIMENTOS NO ARRAIAL DA PRAÇA MARIA ARAGÃO
DURANTE O FESTEJO JUNINO DE SÃO LUÍS – MA 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AMDES**, órgão gestor da política de empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados - Pessoas Jurídicas, o presente **Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em barracas de alimentos, stands de alimentação e para vendedores de comidas sobre rodas na área interna do Arraial da Praça Maria Aragão, bem como a exploração de comida sobre rodas no Espaço Vila Food, para o Festejo Junino de 2023 de São Luís/MA**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**, com o objetivo de estabelecer a organização e garantir a ampla participação, concorrência, transparência e democratização no processo de seleção dos interessados, conforme o que segue:

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de todas as **Pessoas Jurídicas**, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas, stands de alimentação, food trucks e food carts entre os dias de 09 e 30 de junho de 2023, para a venda de alimentos no Arraial da Praça Maria Aragão.
- 1.2. Os espaços destinados às barracas serão cedidos através de Termo de Compromisso celebrado entre a Pessoa Jurídica credenciada e a SECULT, para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, qual seja, de 09 a 29 de junho de 2023, das 18h às 02h.
- 1.3. O Arraial não funcionará nas segundas-feiras e terças-feiras durante o período supramencionado .

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deve ser realizada na Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – AMDES, localizada à Rua do Giz, 445, Centro, São Luís/MA, no período de 22 a 24 de maio de 2023, das 13h às 17h, através da **Ficha de Inscrição** padronizada (Anexo 01), acompanhada da documentação exigida abaixo, em envelope aberto, endereçado à **COMISSÃO DE CRENCIAMENTO DA AMDES**.
- 2.2. Para Pessoa Jurídica comprovada atividade no ramo de alimentos:
 - a) Cópia do CNPJ;
 - b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;
 - c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
 - e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
 - f) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m) Certificado de Regularidade do FGTS.
 - n) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
- 2.3. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:
- a) Cópia do CNPJ;
 - b) Estatuto Social
 - c) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
 - d) Comprovante de endereço da sede;
 - e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
 - f) Comprovante de endereço do representante legal da Associação (presidente ou tesoureiro);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - n) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
- 2.4. Para Pessoa Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas e stands de alimentação:
- a) Cópia do CNPJ;
 - b) Contrato Social ou Requerimento do Empresário ou Certificado do MEI;
 - c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
 - d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
 - e) Atestado de Regularidade emitido pela Vigilância Sanitária relativo à sede da empresa;
 - f) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

g) Alvará de Funcionamento BLITZ Urbana.

- 2.5. No ato da inscrição será realizada, na presença do proponente, a conferência dos documentos constantes no envelope para validação e conclusão da etapa de inscrição.
- 2.6. É permitida uma só inscrição por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores), sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Maria Aragão serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras.
- 3.2. Os espaços serão cedidos através do pagamento da taxa de cessão e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos nos dias e horários do período junino, de 09 a 30 de junho de 2023, das 18h às 02h, salvo as segundas e terças-feiras deste mesmo período.
- 3.3. Serão disponibilizados 30 (trinta) espaços, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CATEGORIA DE PROPONENTE	Nº DE VAGAS	VALOR
Barraca Pessoa Jurídica - com fins lucrativos	07	R\$ 4.000,00
Barraca Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos	03	R\$ 4.000,00
Comida sobre rodas (Food Truck) e stands de alimentação - Pessoa Jurídica	15	R\$ 1.500,00
Comida sobre rodas (Food Cart) – Pessoa Jurídica	10	R\$ 1.000,00

- 3.4. Caso as vagas não sejam preenchidas no período de inscrição proposto no item 2.1, cabe a AMDES convocar empresas não inscritas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e respeitando a legislação vigente.
- 3.5. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO;**
- 3.6. O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:
- a) O Termo de Compromisso, comprovante do credenciamento emitido pela AMDES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- c) Declaração de participação nos Cursos de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos, Atendimento ao Cliente, Vendas, Informações Turísticas e Finanças emitida pela AMDES;
- d) Ítens de biossegurança e de boas práticas de higiene adequados à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais etc).

4. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para cada categoria de proponente:
 - a) idoneidade e expertise de atuação na área;
 - b) preços praticados e a praticar no mercado;
 - c) cardápio e portfólio;
 - d) local de atuação das atividades do interessado.
- 4.2. O processo de seleção dos inscritos ocorrerá após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição.
- 4.3. À Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Presidente da AMDES, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição.
- 4.4. Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do credenciamento, que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas e espaços conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, estabelecido no item 3.3.
- 4.5. A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico – SECULT) ocorrerá através de sorteio, que definirá qual o número da barraca e do espaço a ser ocupado pelos sorteados;
- 4.6. Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de credenciados.
- 4.7. O resultado da análise das propostas será realizado no dia 26 de maio de 2023, no Portal da Prefeitura de São Luís.
- 4.8. Serão credenciados, ainda, até 05 (cinco) suplentes por categoria. Desde que hajam habilitados inscritos, para ocuparem as vagas oferecidas, nos casos de desistência ou penalidade pelo titular.
- 4.9. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Maria Aragão, caso haja interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 4.10. Os titulares e os suplentes, devem obrigatoriamente participar dos Cursos de Boas Práticas de Manuseio de Alimentos, Atendimento ao Cliente, Vendas, Informações Turísticas e Finanças com local e horário a serem definidos.
- 4.11. Os titulares deverão preencher os formulários de vendas fornecidos pela AMDES como demonstrativo diário de vendas;
- 4.12. A não participação do selecionado no referido curso o **inabilita** à vaga, sendo o mesmo substituído pelo sucessivo suplente;
- 4.13. Do empate de qualquer natureza será considerado critério de desempate a data e o horário da protocolização dos documentos, para fins de preenchimento das vagas, ou seja, o candidato que protocolou a sua inscrição com maior antecedência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Maria Aragão, o resultado será submetido ao Presidente da AMDES, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado dia 26/05/2023, no mural da sede da AMDES e no Portal da Prefeitura de São Luís.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

- 6.1. Para emissão do Termo de Compromisso, os vencedores dos pontos fixos, previstos neste Edital, deverão realizar a contraprestação referente a montagem da estrutura e/ou a utilização do espaço concedido no ato de sua assinatura;
- 6.2. O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Período Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo. Permitindo, conseqüentemente, o ingresso do suplente interessado;
- 6.3. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga.
- 6.4. O selecionado poderá utilizar somente: 01 (um) microondas, 02 (duas) caixas térmicas e 01 (uma) chapa, em cada barraca.
- 6.5. Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas de chitão ou tecidos de cores variadas e por cima, plástico transparente para que sejam higienizadas a cada troca de clientes, conforme orientação da Vigilância Sanitária.
- 6.6. Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.
- 6.7. É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis para fins de exposição de conteúdos audiovisuais, como televisores, aparelhos sonoros etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 6.8. Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas.
- 6.9. Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de seguranças contratados pela SECULT.
- 6.10. Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas; somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pela SECULT, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção, passível das penalidades previstas neste Edital, inclusive a revogação do Termo de Compromisso.
- 6.11. Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Portaria 10/2001, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”.
- 6.12. Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.
- 6.13. Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.
- 6.14. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Maria Aragão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela SECULT, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.
- 6.15. O credenciado deverá, obrigatoriamente, abrir todos os dias previstos para funcionamento do arraial, de acordo com o Período Junino estabelecido neste Edital.

7. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

- 7.1. As atividades dos credenciados devem respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela SECULT, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2. O Festejo Junino na Praça Maria Aragão funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pela SECULT.

8. FORMA DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 8.1. A contraprestação deverá ser efetivada até o dia 02 de junho de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 8.2. A não comprovação da contraprestação pelo selecionado resultará na convocação do suplente a partir do dia 06 de junho de 2023.
- 8.3. Os selecionados que realizarem a contraprestação, devem entregar à Comissão de Credenciamento o comprovante para que seja assinado o Termo de Compromisso.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. Este Edital tem validade apenas para o Período Junino de São Luís de 2023.
- 9.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de sua assinatura, findando-se em 30 de junho de 2023, com possibilidade de prorrogação, conforme critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela SECULT.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da autorização para uso do espaço concedida pela assinatura do Termo de Compromisso e/ou multa.
- 10.2. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 10.3. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de uso do espaço, concedida por meio do Termo de Compromisso. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
- 10.4. Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A AMDES se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. O candidato interessado não poderá apresentar e/ou protocolar qualquer documento após a realização da inscrição. Sendo proibida a entrega de qualquer novo documento, em momento posterior ao da inscrição.
- 11.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento da AMDES, submetidos à apreciação superior da Secretaria de Cultura – SECULT, em última instância administrativa.

São Luís, 12 de maio de 2023

PRÉSIDENTE AMDES

SECRETÁRIO SECULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO–EDITAL Nº 01/2022 - AMDES
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS PARA DO ARRAIAL NA PRAÇA
MARIA ARAGÃO DURANTE O FESTEJO JUNINO 2022 SÃO LUÍS – MA

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME FANTASIA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONES DE CONTATO:

CATEGORIA DO PROPONENTE: (marque um X na categoria pretendida para participação)

- Pessoa Jurídica – com comprovada atividade no ramo de alimentos
- Pessoa Jurídica – sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida
- Pessoa Jurídica - Operações de Comida sobre Rodas

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2023/ AMDES e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente